Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N° GCG/060/2021-CG **João Pessoa/PB, 28 de julho de 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2021, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

1.HOMOLOGAR o ATO Nº 019-CCCCFO-BM-2021, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade à Classificação Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM - 2021, e convocar os candidatos abaixo relacionados de acordo com o Capitulo II, Item 2.1 do Edital Nº 001/2020 CFO BM-2021, por classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação pela Nota do ENEM 2020:

CLASSIF. FINAL	NOME	INSCRIÇÃO BM	CLASS. EXAME INTELECTUAL	NOTA ENEM 2020
	DAVI SANTANA SANTOS	1103	2	809,24
	FELIPE QUEIROGA MACEDO	307	10	789,1
	MATHEUS GOMES LUCENA	641	14	779,64
	JOELMIR LUCAS SIMAO DA SILVA	669	19	773,34
	SANDRO KLEYTON ROCHA DINIZ	634	23	768,46
	EDSON DE MELO COUTINHO ROSA	697	24	767,62
	RUBENS GABRIEL DE ALENCAR LEITE	199	25	765,88
	RAQUEL STEFANIE FERREIRA LEITE	64	26	765,54
	CAIO ROMMEL FALCAO FRANCA	1587	27	763,26
	PERSEU MARTINS ROSAS	387	28	763,2
	FELIPE MARQUES DIAS DA SILVEIRA	1	30	761,04
	FERNANDO MAUX VIANNA DA SILVA	772	32	760,64

2. CONVOCAR todos os candidatos classificados, acima relacionados,para comparecerem ao Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB, **no dia 05 de agosto de 2021, às 08h00min**, munidos de caneta e dos documentos insertos no Capítulo XIV, subitem 14.3 do Edital do Certame, a fim de realizarem a pré-matrícula.

3. INFORMAR que será permitido o acesso ao local apenas ao candidato convocado e que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do que estabelece o Governo do Estado da Paraíba como medida de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI) e é recomendado que cada candidato tenha em posse uma preparação alcoólica 70%, para possíveis desinfecções pessoais.

4. Após as formalidades e condicionado a data a ser divulgada para início do Curso, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM, desde que atendam ao que estabelecem os Capítulos III e XIV do Edital do Certame.

5. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 061/GCG/2021-CG. **João Pessoa/PB, 28 de julho de 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com a Lei Nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial, RESOLVE:

1. DESIGNAR, os Bombeiros Militares Estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissãode Avaliação Psicológica do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2022:

I - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

TC QOBM Matr. 521.265-1, Erik Francisco Silva de Oliveira- Presidente;

2º SGT BM Matr. 524.056-5, Sebastiao Alves Rabay - Membro

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se e cumpra-se

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 052DE 27 DE JULHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4524/2021-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro**MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO**, matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob nº 424.402.704-15, como **Gestor para Ordem de Execução de Serviços nº 05/2021**, que tem por objetoa Implantação de Bueiro Duplo Tubular, (BDTC Ø1.20M), PB-386, trecho Boa Ventura / Itaporanga.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 109/2021/GP/FUNDAC **João Pessoa, 21 de julhode 2021.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 227/2021, objeto do Processo nº 2021/1667/FUNDAC,

R E S O L V E:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, HERIZON ALVES DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.173-3, lotadonaFundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindoseus efeitos legais a data de 16/07/2021.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 110/2021/GP/FUNDAC **João Pessoa, 21 de julhode 2021.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 229/2021, objeto do Processo nº 2021/1685/FUNDAC,

R E S O L V E:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, FAGNER FERREIRA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 663.937-2, lotadonaFundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindoseus efeitos legais a data de 20/07/2021.

Publique-se.

PORTARIA N° 111/2021/GP/FUNDAC **João Pessoa, 27 de julho de 2021.**

Ratifica protocolos e orientações expedidos pelo Governo do Estado relacionados às medidas preventivas para evitar o contágio e disseminação daCOVID-19 e adota procedimentos administrativos e de pessoal no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida".

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando o Decreto nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19, tendo a FUNDAC se enquadrado no disposto do §2º do art.6º que preceitua que os servidores da FUNDAC ficam sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela chefia imediata;

Considerando o Decreto nº 41.396, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), determinando que ficam suspensas, no período compreendido entre 03 de julho de 2021 à 16 de julho de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual, e que o disposto no art.9º, §1º, não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Cagepa, **FUNDAC**, Detran e Codata;

Considerando que a FUNDAC presta serviços públicos de caráter essencial, não podendo suas unidades sofrerem interrupções nas atividades.

R E S O L V E:

Art.1º Fica determinado o retorno do atendimento presencial no âmbito da FUNDAC: Sede e Unidades Socioeducativas, conforme os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19 e Decreto nº 41.396, de 02 de julho de 2021.

§1º A entrada nas unidades seguirá os procedimentos de segurança descritos no Plano de Segurança das Unidades Socioeducativas da Paraíba, Protocolo de Enfrentamento à COVID-19 para Unidades de Socioeducação do Estado da Paraíba e Procedimentos Operacionais Padrão de Visita Familiar, Profissionalização, Atividades Escolares, Assistência Religiosa, Visita Técnica de Controle Externo e Estágio.

§2º O atendimento ao público externo deverá ser previamente agendado através do correio eletrônico, conforme lista abaixo:

I – Sede FUNDAC:

a) Protocolo -protocolo@fundac.pb.gov.br
b) Coordenação de Pessoal -copes@fundac.pb.gov.br
c) Gabinete da Presidência - presidencia@fundac.pb.gov.br